MENSAGEM Nº 096, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Com a expressão de nossos cumprimentos, encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que específica, no exercício de 2024, e contém outras providências.

A presente proposição tem como fundamento nos artigos 12, § 3º e 16 a 19, da Lei Federal 4.320/64 e no art. 26, *caput* e § 2º, da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também a Súmula 43 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais exige lei específica para a transferência de recursos a organizações privadas, mesmo as de cunho filantrópico.

As Subvenções se destinam a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como *Subvenções sociais*, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; *Subvenções econômicas*, que são transferências destinadas à cobertura dos déficits de manutenção das empresas públicas, de natureza autárquica ou não, expressamente incluídas nas despesas correntes do orçamento das entidades federativas bem como a cobrir diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros e pagamentos de bonificações a produtores de determinados gêneros alimentícios ou materiais. No presente projeto de lei somente estão sendo contempladas *subvenções sociais.*

Os *Auxílios* são transferências autorizadas na lei de orçamento para investimentos e/ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado sem fins lucrativos devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços.

Já as *Contribuições* são transferências correntes para as para entidades sem fins lucrativos, em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a

contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividades-meio e fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária a fim de que se possa concretizá-la.

As organizações sociais e demais entidades contempladas no presente projeto de lei são largamente conhecidas de todos os Senhores Vereadores, e figuram, já há muitos anos, no rol de entidades parceiras da administração pública municipal, como prestadoras de relevantes serviços de interesse público-social.

O repasse dos recursos será precedido de aprovação de plano de trabalho com a demonstração da estimativa de aplicação dos recursos, assim como da celebração de instrumento de parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/14, exceto para as entidades que participam de forma complementar do sistema único de saúde, cuja transferência de recursos dar-se-á precedida de convênio ou contrato, por inteligência do art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

Eis, pois, a matéria que ofereço à consideração dos Senhores Vereadores, contando com sua aprovação ainda no presente exercício, a fim de permitir que as entidades assistenciais que prestam serviços continuados possam apresentar seus planos de trabalho desde o início do próximo ano fiscal.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 126/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2024, Subvenções, Auxílios e Contribuições às Entidades que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, Subvenções Sociais e Econômica, Auxílios e Contribuições, com base nas consignações orçamentárias do Município, conforme as seguintes designações:

Subvenções, Auxílios, Contribuições e Transferência	**Valor Orçado para 2024**
02 01 - Gabinete do Prefeito	
0.196 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios - CNM	
Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios - CNM	R$39.000,00
0.321 - Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos - FNP	
Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos - FNP	R$21.000,00
0.332 - Contribuição à Associação Mineira dos Municípios - AMM	
Contribuição à Associação Mineira dos Municípios - AMM	R$40.000,00
0.198 - Subvenção Social à Entidade sem fins lucrativos	
Subvenção Social à Associação Ubaense de Paraplégicos	R$50.000,00
0.352 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI	
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI	R$21.703,82
Total do Gabinete do Prefeito	**R$171.703,82**
02 03 - Secretaria Municipal de Finanças	
0.003 - Contribuição à Entidade sem fins lucrativos	
Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região - ADUBAR	R$633.629,28
Total da Secretaria Municipal de Finanças	**R$633.629,28**
02 05 - Secretaria Municipal de Governo	
0.171 - Celebração de parcerias com Entidades sem fins lucrativos	
Contribuição ao Centro de Convivência da Melhor Idade Rosa Mauad	R$5.000,00

Jacob	
Contribuição à Sociedade Ubaense de Artes e Ofício - SUAU	R$45.000,00
Contribuição à Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Reciclável de Ubá - RECICLAU	R$15.000,00
Subvenção Social à Associação Maria do Carmo	R$50.000,00
Auxílio Financeiro à Associação Maria do Carmo	R$10.000,00
Total da Secretaria Municipal de Governo	**R$125.000,00**
02 06 - Secretaria Municipal de Educação	
0.100 - Manutenção do Programa Municipal do Dinheiro Direto na Escola - PMDDE	
Contribuição à Caixa Escolar Antonina Gonçalves Coelho	R$16.750,00
Contribuição à Caixa Escolar Cel. Adolfo Peixoto de Mello	R$6.700,00
Contribuição à Caixa Escolar Deputado Filipe Balbi	R$12.350,00
Contribuição à Caixa Escolar Dr. Heitor Peixoto Toledo	R$12.500,00
Contribuição à Caixa Escolar Dr. José Campomizzi Filho	R$24.700,00
Contribuição à Caixa Escolar Dr. Tanus Feres de Andrade	R$39.850,00
Contribuição à Caixa Escolar Geralda Bernardo Oliveira	R$9.950,00
Contribuição à Caixa Escolar Governador Ozanam Coelho	R$10.950,00
Contribuição à Caixa Escolar Irmã Ana Maria Teixeira Costa	R$27.300,00
Contribuição à Caixa Escolar Maria Lúcia Vieira	R$8.500,00
Contribuição à Caixa Escolar Mere Maria D'Aquino	R$15.750,00
Contribuição à Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	R$22.500,00
Contribuição à Caixa Escolar General Ozório	R$2.550,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Antônio Araújo Andrade	R$12.050,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. João Batista Rodrigues da Silva	R$11.950,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Manoel Arthidoro Castro	R$15.550,00
Contribuição à Associação Curumim de Pais Mestre Dirceu dos Santos Ribeiro	R$22.750,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Dona Rosinha	R$8.450,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Rosalina Brandão	R$4.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Stella Brandão Campelo	R$8.200,00
Contribuição à Caixa Escolar Vovó Maria das Dores	R$8.900,00
Contribuição à Caixa Escolar Dulcinéia Serrato	R$17.100,00
Contribuição à Caixa Escolar Maria de Loreto Camiloto Rocha	R$9.250,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Maria Luzia Brandão Teixeira	R$14.050,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Maria Luzia Antunes Calçado	R$14.350,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco de Filippo	R$8.050,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Laurita Candian	R$6.200,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Climene Moreira Brum	R$11.450,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco Arthidorto de Castro	R$11.350,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Maria Aparecida Condé (CAEE)	R$18.650,00
Contribuição à Caixa Escolar Camilo Soares	R$14.000,00

Contribuição à Caixa Escolar São José	R$11.500,00
Contribuição à Caixa Escolar Lívio de Castro Carneiro	R$6.950,00
0.333 - Contribuições às Unidades Executoras/PDDE/FNDE	
Contribuição à Caixa Escolar Antonina Gonçalves Coelho	R$30.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Cel. Adolfo Peixoto de Mello	R$32.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Deputado Filipe Balbi	R$32.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Dr. Heitor Peixoto Toledo	R$69.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Dr. José Campomizzi Filho	R$110.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Dr. Tanus Feres de Andrade	R$115.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Geralda Bernardo Oliveira	R$28.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Governador Ozanam Coelho	R$35.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Irmã Ana Maria Teixeira Costa	R$115.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Maria Lúcia Vieira	R$28.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Mere Maria D'Aquino	R$75.800,00
Contribuição à Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	R$115.400,00
Contribuição à Caixa Escolar General Ozório	R$45.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Antônio Araújo Andrade	R$63.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. João Batista Rodrigues da Silva	R$32.800,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Manoel Arthidoro Castro	R$110.000,00
Contribuição à Associação Curumim de Pais Mestre Dirceu dos Santos Ribeiro	R$110.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Dona Rosinha	R$70.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Stella Brandão Campelo	R$35.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Vovó Maria das Dores	R$30.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Dulcinéia Serrato	R$32.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Maria de Loreto Camiloto Rocha	R$43.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco de Filippo	R$25.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Laurita Candian	R$25.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Climene Moreira Brum	R$30.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Prof. Francisco Arthidorto de Castro	R$30.000,00
Contribuição à Caixa Escolar Profª. Maria Aparecida Condé	R$34.000,00
0.167 - Subvenção Social para Entidades sem fins lucrativos/Creche	
Associação Beneficente Católica - Casa do Gury	R$150.000,00
Departamento de Assistência Social João de Freitas - Creche Irthes Terezinha e Escola Arco-Íris	R$120.000,00
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM	R$130.000,00
0.004 - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades sem fins lucrativos/Creche	
Subvenção Social à Associação Beneficente Católica Casa do Gury	R$343.758,00
Subvenção Social ao Departamento Assistencial Social joão de Freitas Creche Irthes Terezinha	R$280.736,49
Subvenção Social Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor -	R$320.841,00

LUPAM	
0.005 - Contribuição Social APAE - Centro Educacional Menino Jesus	
Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ - Centro Educacional Menino Jesus	R$378.000,00
0.350 - Subvenção Social ao Movimento Cultural São José	
Subvenção Social ao Movimento Cultural São José	R$70.000,00
Total da Secretaria Municipal de Educação	**R$3.738.435,49**
02 07 - Secretaria Municipal de Saúde	
0.042 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	
Subvenção Social a Sociedade Beneficente Anália Franco	R$310.000,00
Subvenção Social ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá	R$122.400,00
0.327 - Contribuição ao Consórcio Conectar	
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$106.572,00
0.045 - Subvenção Social à Entidade Hospitalar de Urgência e Emergência	
Subvenção Social à Irmandade Nossa Senhora da Saúde	R$2.311.200,00
Subvenção Social à Associação Beneficente Católica	R$5.400.000,00
0.047 - Subvenção Social para Tratamento de Dependência Química	
Subvenção Social ao Desafio Jovem de Ubá - DEJUB	R$42.400,00
0.104 - Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	
Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	R$60.000,00
0.113 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Ubá - SIMSAUDE	
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Pessoal	R$42.583,32
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$23.674,98
0.203 - Contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Região Sudeste - CISDESTE	
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Pessoal	R$262.753,29
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$387.561,11
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Auxílio Financeiro	R$6.568,83
0.235 - Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Odontológica	
Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	R$120.000,00
0.326 - Subvenção Social para Assistência e Apoio à Pacientes em Tratamento Oncológico	
Subvenção Social à Associação de Apoio ao Paciente de Câncer - GRAPAC	R$60.000,00

0.335 - Contribuição ao Consórcio Público ICISMEP	
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Pessoal	R$51.700,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público - Custeio	R$41.000,00
0.074 - Celebração de Parcerias com OSC's/Proteção e Defesa dos Animais	
Subvenção Social a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais - SUPASH	R$552.000,00
Total da Secretaria Municipal de Saúde	**R$ 9.900.413,53**
02 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
0.011 - Celebração de Parcerias com OSC's/Portadores de Deficiência	
Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	R$254.062,80
0.009 - Celebração de Parcerias para Atividades de Proteção Social Especial	
Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$86.292,72
0.010 - Celebração de Parcerias com OSC's/Assistência Social	
Subvenção Social ao Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro	R$24.090,30
Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil	R$98.345,00
Subvenção Social à Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade de Ubá - MG	R$24.096,20
Subvenção Social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas/ANCLAPS	R$8.436,20
Subvenção Social à Associação Monsenhor Lincol Ramos	R$39.751,70
0.007 - Celebração de Parcerias com OSC's/Criança e Adolescente	
Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco	R$111.783,70
Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R$129.443,40
Subvenção Social à Associação Juventude pela Vida	R$432.490,90
Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios/Casa da Criança	R$1.120.696,30
Subvenção Social à Sociedade Civil Casas de Educação Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino	R$38.396,05
0.012 - Celebração de Parcerias com OSC's/Assistência ao Idoso	
Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$257.462,70
Subvenção Social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas	R$83.928,30
0.021 - Celebração de Parcerias para Estruturação SUAS / Incremento Temporário	
Subvenção Social à Associação Juventude pela Vida	R$322.448,00
Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofício	R$96.544,00
Subvenção Social à Sociedade Beneficente Anália Franco	R$83.328,00

Subvenção Social à Sociedade Civil Casas de Educação	R$28.672,00
Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo	R$191.968,00
Subvenção Social ao Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro	R$17.920,00
Subvenção Social ao Conselho Central de Ubá da Sociedade São Vicente de Paulo do Brasil	R$73.360,00
Subvenção Social à Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade	R$17.920,00
Subvenção Social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas	R$68.880,00
Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá/APAE	R$189.392,00
Subvenção Social à Associação Monsenhor Lincoln Ramos	R$29.568,00
Total da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	**R$3.829.276,27**
02 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	
0.015 - Contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas	
Contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Serras de Minas	R$14.500,00
0.071 - Subvenção Social à Entidades sem fins lucrativos	
Subvenção Social a Associação Juventude pela Vida	R$80.000,00
Subvenção Social a Associação das Escolas de Samba e Blocos de Ubá - AESBU	R$64.000,00
Subvenção Social à Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade	R$28.000,00
Subvenção Social à Associação Motociclistas Ubá Moto Clube	R$30.000,00
Subvenção Social ao Movimento Comunitário São José	R$90.000,00
0.036 - Subvenção Social para Fomento de Incentivo ao Esporte	
Subvenção Social ao Clube Praça de Esportes de Ubá	R$18.000,00
Subvenção Social à Liga Operária Beneficente de Ubá	R$65.000,00
Subvenção Social à Liga Atlética Ubaense - LAU	R$30.000,00
0.353 - Subvenção Social à Entidades sem Fins Lucrativos / Recurso FUMPAC	
Subvenção Social ao Movimento Cultural São José	R$30.000,00
Total da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	**R$449.500,00**
02 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana	
0.017 - Contribuição à entidades sem fins lucrativos	
Contribuição à Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região - ADUBAR	R$152.201,24
0.019 - Contribuição à Entidade sem fins lucrativos	
0.019 - Contribuição à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER	R$160.100,00

0.020 - Subsídio para Gratuidade do Transporte Público aos Idosos	
Subvenção Econômica à Concessionária do Transporte Público Coletivo Urbano	R$100.500,00
0.323 - Celebração de parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais	
Contribuição à Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG	R$170.000,00
0.325 - Contribuição à Entidades para atividades de Desenvolvimento Sustentável	
Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá	R$757.000,00
Total da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana	**R$1.339.801,24**
Total Geral	**R$20.187.759,63**

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - ter caráter assistencial ou cultural e realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;

III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, por autoridade local;

V - comprovar a regularidade do mandato da diretoria;

VI - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VII - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;

VIII - existir recursos orçamentários e financeiros;

IX - celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º. O valor de subvenções e auxílios, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º. A Subvenção Econômica à concessionária do transporte público coletivo urbano se destina a subsidiar ainda que parcialmente a gratuidade para idosos acima de 65 anos de idade.

Art. 7º. A destinação de recursos a título de "contribuições", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2º e §6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será estabelecido no respectivo termo de convênio.

Art. 9º. Os repasses para as Organizações da Sociedade Civil, que ocorrerem por meio de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, obedecerão os requisitos do edital respectivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de setembro de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 126/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O vereador José Damato Neto, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Jane Cristina Lacerda Pinto
X	Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 2 de outubro de 2023.

Relator

José Damato Neto

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 126/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
✓	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 2 de outubro de 2023.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 126/2023

COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	José Carlos Reis Pereira
	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 2 de outubro de 2023.

Relator

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 126/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 2 de outubro de 2023.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 126/2023

COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

O vereador Alexandre de Barros Mendes, Presidente da Comissão de Industria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereadora Aline Moreira Silva Melo
	Vereador Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 2 de outubro de 2023.

Aline M. S. Melo

Relator

Vereador Alexandre de Barros Mendes

Presidente